



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa  
Rua Princesa Isabel, nº 410. Boa Vista, Recife-PE.

---

**DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES** sobre o **Projeto de Lei Ordinária nº 45/2022**, que **AUTORIZA A CRIAÇÃO DO “ESPAÇO CULTURAL, MATERIAL, IMATERIAL E AFETIVO” DO MUNICÍPIO DO RECIFE. Pela Aprovação.**

### **RELATÓRIO**

A **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária de nº 45/2022**, de autoria do **Vereador MARCO AURÉLIO FILHO**. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no artigo 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, foi designada como relatora a Vereadora Cida Pedrosa.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura não recebeu emendas.

É o que importa relatar.

### **ANÁLISE**

O Projeto de Lei sob análise dispõe sobre a criação de equipamento cultural para salvaguarda de objetos diversos como: películas, fotografias, documentos, entre outros que constituam a memória cultural, material, imaterial e afetiva do município do Recife.





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa  
Rua Princesa Isabel, nº 410. Boa Vista, Recife-PE.

Recife é a capital multicultural do Brasil, e abriga em seu território as mais diversas expressões populares, artísticas, urbanísticas e culturais. Para além disso, as relações sociais e as trocas coletivas que acontecem na cidade são também artefatos culturais, que estimulam o sentimento de pertencimento aos munícipes, que é importante para a vida da cidade de um modo geral.

Entendemos que é de fundamental importância que o poder público crie espaços para a salvaguarda da riqueza cultural e histórica da capital de Pernambuco, preservando assim a memória, as tradições e os costumes populares, tão expressivos em nosso município, e encaminhamos o nosso parecer para aprovação.

Ressaltamos que a apreciação feita por esta Comissão Parlamentar de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, restringe-se a matérias afetas, conforme prevê o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa, devendo a Comissão competente analisar o aspecto jurídico desta proposição, de acordo com o que dispõe o art. 113 do mesmo Regramento.

### DO VOTO

Acompanhando à análise apresentada, votamos pela **APROVAÇÃO do PLO 45/2022**, nos termos acima expostos.

É o parecer.

### **RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO**

Do exposto, opina a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº 45/2022**, de autoria do **Vereador Marco Aurélio Filho**, conforme as razões do parecer.





## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

**Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa  
Rua Princesa Isabel, nº 410. Boa Vista, Recife-PE.**

---

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 28 de junho de 2022.

---

**Professora Ana Lúcia  
Presidenta**

---

**Cida Pedrosa  
Vice-presidenta (Relatora)**

---

**Hélio Guabiraba  
Membro Efetivo**

---

**Jairo Brito  
Suplente**

---

**Waldomiro Amorim  
Suplente**

